

**EDITAL SME Nº 001 /2025****PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ – MG, por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para a contratação de servidores, por tempo determinado, para as vagas em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de Araxá.

A contratação será efetuada em conformidade com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Condutas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Araxá, disposto no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Legislação Municipal correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para a formação de cadastro reserva é regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto por inscrição *online* a ser realizada no site (www.araxa.mg.gov.br), Títulos e Tempo de Serviço prestado na Prefeitura de Araxá, no cargo pretendido.

1.3. Este Processo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília / DF.

1.5. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão no período de 10/11/2025 à 21/11/2025, através de *inscrição online* através do site da Prefeitura Municipal de Araxá, no seguinte endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br

1.6. Compreende-se como processo de seleção: *inscrição online* através do site www.araxa.mg.gov.br, avaliação de títulos, tempo de serviço na educação, na Prefeitura de Araxá, exame médico e apresentação dos documentos comprobatórios.

1.7. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Portaria 06/2025.

1.8. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, no prazo estabelecido, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio da inscrição.

1.9. O Edital completo deste Processo poderá ser retirado pelo candidato por download do arquivo, no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br

1.10. As inscrições para o Processo Seletivo ocorrerão a partir das 7 horas do dia 10/11/2025 às 23h59min do dia 21/11/2025, no âmbito do Município de Araxá, sendo coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.11. O Processo Seletivo destina-se à formação de banco de potenciais candidatos para os cargos descritos neste Edital.

1.12. Somente haverá convocação para contratação temporária, quando não existir servidor efetivo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo até a sua finalização;

II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais.

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

I. Acompanhar e executar o processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;

II. Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;

III. Receber e conferir a documentação do candidato, em conformidade com o descrito no processo de inscrição, no ato da convocação;

IV. Dirimir dúvidas a respeito da aplicação deste edital e deliberar sobre os casos omissos;

V. Apurar, de ofício ou em razão de denúncia, práticas que possam configurar violação de conduta do processo e adotar providências cabíveis.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO:

3.1. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo de que trata este edital será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Educação.

I. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá designar outros servidores para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do processo seletivo;

II. A Secretaria Municipal de Educação contará com a assessoria da Procuradoria Geral do Município para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das ~~normas~~ e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.5. Cada profissional tem direito ao limite máximo de 02 inscrições, podendo optar por dois cargos diferentes.

4.6. Após a data de encerramento das inscrições não serão aceitas alterações nos dados confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico.

ATENÇÃO: Confirme seus dados antes de emitir seu protocolo.

4.7. As informações constantes no Formulário Eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Araxá de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / tempo de serviço e cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.

4.8. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

ITEM	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO	JORNADA DE TRABALHO
01	Professor da Educação Básica (PEB) – anos iniciais e finais – EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 3.614,31	27 horas semanais

02	Professor da Educação Básica (PEB) – anos finais – ENSINO RELIGIOSO	Licenciatura plena em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa. Autorização Temporária para Lecionar (ATL), pela Secretaria do Estado da Educação, nas Superintendências Regionais de Ensino.	R\$ 3.614,31	27 horas semanais
03	Professor da Educação Básica (PEB) – anos finais – ARTE	Licenciatura Plena em Educação Artística – habilitação em Artes Plásticas ou Artes Visuais ou Licenciatura em Arte. Autorização Temporária para Lecionar (ATL), pela Secretaria do Estado da Educação, nas Superintendências Regionais de Ensino.	R\$ 3.614,31	27 horas semanais
04	Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI)	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 3.285,74	27 horas semanais
05	Professor Adjunto da Educação Infantil (PAEI) no atendimento educacional especializado	Ensino Médio completo no nível de Magistério ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior e cursos de especialização para o atendimento educacional especializado com carga horária acima de 40h.	R\$ 3.285,74	27 horas semanais

5.1. Serão realizados cadastros para os seguintes cargos nas respectivas situações.

PEB – Professor de Educação Básica, para atuar na docência, nos anos finais do Ensino Fundamental, para a regência de aulas:

- Educação Física (para atuar nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental)
- Ensino Religioso
- Arte

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil: para atuar na Educação Infantil.

PAEI - Professor Adjunto de Educação Infantil: para atuar como “Auxiliar de Ensino” para crianças com necessidades educativas especiais.

6- Do Processo Seletivo:

O Processo Seletivo constará:

- 6.1.** Inscrição através do site www.araxa.mg.gov.br;
- 6.2.** Habilitação mínima para o cargo pretendido de acordo com este Edital;
- 6.3.** Tempo de serviço de acordo com o cargo exercido na Rede Municipal de Ensino de Araxá;
- 6.4.** Avaliação de Títulos.

7- DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições ficarão abertas por meio da internet a partir das 7h do dia **10/11/2025** até às 23h 59 min do dia **21/11/2025** (horário local).

7.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.araxa.mg.gov.br

7.4. Caberá ao candidato:

- a)** Realizar a leitura do respectivo Edital;
- b)** Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
- c)** Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso.
- d)** Imprimir o comprovante de inscrição.

7.5. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

7.6. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de alteração de cargo ou informações prestadas de forma errada após o período de encerramento da inscrição.

7.7. A divulgação da classificação preliminar será no dia **05/12/2025**.

7.8. Da inscrição para a Pessoa com Deficiência (PcD)

7.8.1. Às pessoas com deficiência serão reservados **5% (cinco por cento)** das vagas destinadas a cada cargo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

7.8.2. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei Federal nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

7.8.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

7.8.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.8.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

7.8.5. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o previsto no presente Edital.

7.8.6. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral ou unilateral, sendo parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

7.9. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

- I. Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do Item 7 deste Edital, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- II. Anexar junto ao formulário de inscrição o laudo médico e o Anexo II, por meio do link Envio de Laudo Médico, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- III. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
- IV. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- V. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- VI. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem III deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- VII. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem III deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- VIII. O envio da documentação incompleta, fora do prazo de inscrição, ilegível, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação.

- IX. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 7.8.6, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- X. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência seguirá o seguinte critério: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga, a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- XI. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

PERÍODO	ATIVIDADES
10/11/2025 a 21/11/2025	Inscrições online.
05/12/2025	A divulgação da Classificação Preliminar.
08/12/2025 a 09/12/2025	Período para Recursos – no site.
18/12/2025	Publicação da Classificação Final – após a interposição de recursos.
A partir do dia 19/01/2026	Convocação

8- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS

PEB – Professor de Educação Básica – ARTE, ENSINO RELIGIOSO E EDUCAÇÃO FÍSICA.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização / Pós-graduação	10	10
Mestrado	20	20
Doutorado	30	30
Total máximo de pontos		60

PAEI - Professor Adjunto da Educação Infantil: (Exigência Mínima: Magistério)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior	10	10
Especialização / Pós-graduação	10	10
Total máximo de pontos		20

PAEI - Professor Adjunto da Educação Infantil Especializado: (Exigência Mínima: Magistério e 03 cursos de especialização para o atendimento educacional especializado com carga horária acima de 40h)

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	10	10
Especialização / Pós-graduação em Educação Especial Inclusiva.	10	10
Total máximo de pontos		20

OBSERVAÇÕES:

1 – O CANDIDATO QUE NÃO POSSUI O MAGISTÉRIO, DEVERÁ APRESENTAR O DIPLOMA DE PEDAGOGIA COMO REQUISITO. PORTANTO NESTE CASO, PEDAGOGIA NÃO CONTOVARÁ COMO TÍTULO, SERÁ O REQUISITO MÍNIMO DO CARGO.

2 - SERÃO CONSIDERADOS SOMENTE OS CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO / ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.

9 – SOBRE A CONTAGEM DE TEMPO

9.1. Será considerado tempo de exercício na Rede Municipal de Ensino de Araxá, somente o período exercido **na função específica** a que o candidato irá concorrer.

O interessado deverá solicitar, antecipadamente, a contagem de tempo geral no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araxá.

9.2. Os professores de Arte, Ensino Religioso e Educação Física deverão solicitar à direção das escolas uma declaração de tempo de serviço específica para a disciplina lecionada.

9.3. O TEMPO DEVERÁ SER COMPUTADO ATÉ **30 DE SETEMBRO DE 2025**.

9.4. Não será considerado o tempo:

- utilizado para aposentadoria;
- vinculado a cargo efetivo ativo e inativo;
- paralelo;
- a partir de 1º de outubro de 2025.

10 - SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

10.1. A classificação dos inscritos será feita de acordo com as informações fornecidas pelos candidatos no ato de inscrição.

10.2. Cabe ao candidato conferir e guardar consigo o seu comprovante de inscrição.

10.3. A classificação preliminar dos candidatos será divulgada no dia 05/12/25, na Secretaria Municipal de Educação e através do site www.araxa.mg.gov.br

10.4. No caso de igual número final de pontos, serão fatores de desempate:

- a) maior idade;
- b) maior número de pontos na titulação.

10.5. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de inscrição e de desempate, estando sujeito à anulação de sua inscrição, caso sejam inverídicas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias, no horário das 9h do dia 08/12/2025 às 23h59 até o dia 09/12/2025, contra a classificação preliminar (pontuação por tempo de serviço e titulação).

11.2. Para interposição de recurso, o candidato deverá digitalizar o seu recurso e postá-lo exclusivamente no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br.

11.3. Os recursos mencionados no item 11.1 deste Edital serão encaminhados à Comissão Examinadora do Processo Seletivo para análise e julgamento.

11.4. Os recursos devem seguir as seguintes diretrizes:

- a) Identificação do candidato e cargo a que se inscreveu.
- b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente.
- c) Indicar claramente o motivo do recurso.
- d) Um único recurso por cargo pretendido.
- e) O recurso deve ser individual, não sendo aceitos recursos coletivos.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não constar a identificação do candidato.
- b) Não estiverem devidamente fundamentados.
- c) Forem encaminhados fora do prazo definido ou do endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br
- d) Recursos registrados coletivamente.

11.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br, a partir das 15h horas do dia 18/12/2025, no mesmo canal onde foi interposto o recurso, na classificação final.

11.7. Após a divulgação oficial, o resultado da Classificação Final ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br.

11.8. A decisão de que trata o item 11.3, deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11.9. Não haverá reapreciação de recursos.

11.10. Não será permitida ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos, durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.11. A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Não serão aceitos recursos para correção de informações prestadas erroneamente pelo candidato.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Após a análise dos recursos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo a Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br, no dia 18/12/2025 a partir das 15 horas.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A Convocação será por meio de EDITAL, publicado com 24 horas de antecedência, no site www.araxa.mg.gov.br e afixado na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. Havendo vagas, a Convocação será efetuada a partir do dia 19/01/2026, seguindo a ordem de classificação final e considerando o número de vagas disponíveis para o exercício do cargo a partir de 2026.

13.3. Na data/horário estabelecidos na convocação o candidato deverá apresentar-se com a fotocópia dos documentos acompanhados dos originais.

14. SOBRE A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto neste EDITAL e será efetivada segundo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e as vagas existentes nas Unidades Municipais de Ensino.

14.2. O candidato que não apresentar a documentação exigida, ou ainda, que comparecer após o início da chamada ao local da contratação temporária, terá sua classificação mantida na listagem de candidatos inscritos, para uma próxima convocação.

14.3. O candidato que já teve seu contrato rescindido em anos anteriores ou no decorrer do ano em curso por motivo de descumprimento de regras e agressões, não poderá ser contratado para exercício durante a vigência deste Edital.

14.4. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico pré – admissional, atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada, por um médico do trabalho.

14.4.1 O candidato à convocação que se afastou por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou não, durante o ano de 2025, deverá ser submetido à perícia médica para atestar aptidão para o trabalho.

14.5. Na data/horário estabelecidos na convocação o candidato deverá apresentar-se com a fotocópia dos documentos acompanhados dos originais.

PARA CADA CARGO CONCORRIDO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO.

- Cópia CPF (do candidato (a) e esposo (a)).
- Cópia do Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição.
- Cópia da Carteira de Identidade.
- Cópia do Cartão de cadastramento PIS/PASEP.
- Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto frente/verso), para quem não tem cartão PIS/PASEP.
- 01 foto 3x4 (recente).
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Declaração de dependentes do Imposto de Renda (IRRF).
- Cópia comprovante de residência.
- Cópia do comprovante de escolaridade e titulação acompanhado do original.
- Atestado de antecedentes criminais, emitido através dos sites:
<https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado> ou na delegacia.
<https://servicos.pf.gov.br/epolsinic-publico>
<https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/emissao-de-certidao/>.
- Contagem de tempo de serviço exercido no cargo pretendido, conforme item 9.3.
- Número da Conta Corrente (Caixa Econômica Federal) (No ato da contratação, será fornecido um formulário para a abertura da conta).
- Atestado médico pré-admissional (emitido por um médico do trabalho / validade 30 dias).
- No ato da contratação entregar os formulários em anexo, devidamente preenchidos, no RH da Secretaria Municipal de Educação.

14.6. Em hipótese nenhuma será aceita fotocópia dos documentos sem a apresentação dos originais e a contratação somente será efetuada mediante a entrega de todos os documentos. A ausência dos documentos relacionados acima resultará na desclassificação do candidato.

14.7. Caso o candidato seja convocado para contratação em cargos distintos deverá apresentar os documentos separadamente para cada um dos cargos pretendidos.

14.8. O Candidato poderá concorrer no máximo 2 (dois) cargos.

15. SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO

15.1. O candidato que for contratado através deste Processo Seletivo Simplificado será submetido à Avaliação de Desempenho, durante o período de seu contrato, podendo o mesmo ser rescindido a

qualquer momento, por interesse de ambas as partes, bem como estar ciente que a contratação é temporária.

15.2. O contratado que, sendo submetido à Avaliação de Desempenho, obtiver resultado insatisfatório, ou seja, abaixo de 70%, terá seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir novo contrato para o cargo, durante o ano letivo vigente.

15.3. O candidato que aceitar a vaga e após a entrega da documentação, atestado médico, conta bancária, não assumir o exercício no dia determinado, torna-se sem efeito o contrato.

15.4. O contrato que entrará em vigor a critério da administração, poderá ser rescindido, sem prévio aviso e sem direito a qualquer indenização no término do prazo contratual, por iniciativa de qualquer de uma das partes, por conveniência administrativa ou interesse público ou em caso de descumprimento de normas de condutas estabelecidas na Lei nº 7.836 de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos.

15.5. Os contratados que cometerem quaisquer das seguintes infrações disciplinares, serão dispensados do contrato:

I - Deslealdade à instituição a que servir;

II - Utilização do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;

III - Ato que resulte em exemplo deseducativo para o aluno;

IV - Ação ou omissão que traga prejuízo físico, moral ou intelectual ao aluno;

V - Imposição de castigo físico ou humilhante ao aluno;

VI - Apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contratação temporária ou auferir vantagem no exercício da função;

VII - Prática, em serviço, de ofensas físicas contra funcionários ou particulares, salvo em legítima defesa;

VIII – Exercício de atividade remunerada em concomitância com licença para tratamento de saúde.

15.6. No pedido de dispensa por iniciativa do contratado temporário, o servidor deverá comunicar à Unidade Escolar e ao RH da Secretaria Municipal de Educação com antecedência de 10(dez) dias.

15.6.1. O servidor que não realizar formalmente o pedido de dispensa com a antecedência prevista no item 15.6, não poderá ser novamente contratado, durante o ano letivo vigente.

15.7. O contratado temporário dispensado de ofício, somente poderá ser novamente contratado temporariamente, decorrido o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua dispensa.

15.8. Redução do número de matrículas, turmas/turno, nas Unidades Escolares.

15.9. Retorno do titular.

15.10. Alteração da carga horária básica do professor efetivo.

15.11. Ocorrência de faltas, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada.

15.12. Após registro de três notificações formais ao servidor, pela chefia imediata, seguidas da análise do Diretor, referendada pelo colegiado e validada pela Secretaria Municipal de Educação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital terá validade até que se publique novo Edital para provimentos de cargos e/ou aulas.

16.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, de aproveitar, neste período, todos os candidatos classificados.

16.3. Não será permitida a desistência de cargos e/ou aulas no decorrer do ano, ficando o candidato em caso de desistência impedido de assumir outro contrato pelo prazo de 90 dias.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo e Procuradoria Geral do Município.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araxá (MG), 07 de novembro de 2025

Zulma Moreira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				 PREFEITURA DE ARAXÁ			
CADASTRO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS							
INSTITUIÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ADMISSÃO:		CARGO:		UNIDADE ESCOLAR:			
MATRICULA	SITUAÇÃO	NOME:					
PAI:							
MÃE:							
NOME DO CÔNJUGE:							
BANCO	AGÊNCIA	CONTA BANCÁRIA	DATA NASCIMENTO	SEXO (M/F)	EST.CIVIL	GR. SANG.	FAT. RH
DOCUMENTOS							
CART. IDENTIDADE	ÓRGÃO	UF	EMIÇÃO	CPF		PIS	
TÍTULO ELEITOR		ZONA	SEÇÃO	UF	CARTEIRA TRABALHO	SÉRIE	UF
CARTEIRA PROFISSIONAL		ENTIDADE	UF	DATA EMISSÃO	CARTEIRA HABILITAÇÃO	CATEGORIA	
					() Sim () Não		
ENDEREÇO RESIDENCIAL							
TIPO LOGRADOURO		NOME LOGRADOURO					
Nº	COMPLEMENTO	BAIRRO					
CEP	MUNICÍPIO					UF	
DADOS DE CONTATO							
DDD	NÚMERO	DDD	NÚMERO				
EMAIL PESSOAL				EMAIL INSTITUCIONAL			
ESCOLARIDADE							
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		INSTITUIÇÃO			UF	MUNICIPIO	
ANO DE INICIO		ANO DE CONCLUSÃO	ÁREA DO CONHECIMENTO		COMPONENTE CURRICULAR		
PÓS GRADUAÇÃO							
ÁREA DE PÓS GRADUAÇÃO				TIPO DE PÓS GRADUAÇÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
RESPONSÁVEL DO RECURSOS HUMANOS							
ASSINATURA				MATRICULA		DATA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS,
FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

SR.(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO OU DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

01 – NOME DO SERVIDOR :			02 – MATRÍCULA:		
03 – RG:	04 – CPF:	05 – ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
06 – NÚMERO:	07 – COMPLEMENTO:	08 – BAIRRO:	09 – CIDADE:		
10 – TELEFONE RESIDENCIAL:		11 – TELEFONE CELULAR:		12 – E-MAIL:	

DECLARA QUE É MEMBRO DE PODER, E/OU QUE OCUPA O(S) CARGO(S), FUNÇÃO(ÕES) OU EMPREGO(S) PÚBLICO(S) E/OU QUE PERCEBE PROVENTOS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

1º CARGO:

13 – CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:	14 – APOSENTADO: ☐ SIM ☐ NÃO
15 – ESCOLA OU ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO:	16 – AFASTAMENTO/ADJUNÇÃO/REMOÇÃO: ☐ SIM ☐ NÃO
17 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)	18 – MUNICÍPIO:
19 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:	

2º CARGO:

13 – CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:	14 – APOSENTADO: ☐ SIM ☐ NÃO
15 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	16 – AFASTAMENTO/ADJUNÇÃO/REMOÇÃO: ☐ SIM ☐ NÃO
17 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)	18 – MUNICÍPIO:
19 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:	

3º CARGO:

13 – CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO:	14 – APOSENTADO: ☐ SIM ☐ NÃO
15 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	16 – AFASTAMENTO/ADJUNÇÃO/REMOÇÃO: ☐ SIM ☐ NÃO
17 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)	18 – MUNICÍPIO:
19 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE:	

20 – DECLARO TER RECEBIDO DA UNIDADE RESPONSÁVEL A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS E ESTAR CIENTE DA MINHA OBRIGAÇÃO DE APRESENTÁ-LOS À UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS OU UNIDADE EQUIVALENTE, NO PRAZO LEGAL. POR SER VERDADE, ASSINO E DATO A PRESENTE DECLARAÇÃO:

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS																																																																
RESUMO DOS DADOS FUNCIONAIS – USO EXCLUSIVO DO ÓRGÃO/ENTIDADE DE LOTAÇÃO																																																																	
01 – ASSINALE COM UM “X”, A QUAL CARGO SE REFEREM AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS: (preencher um para cada cargo, função ou emprego público) ☐ 1º CARGO ☐ 2º CARGO ☐ 3º CARGO																																																																	
02 – NOME DO SERVIDOR :	03 – MATRÍCULA:																																																																
04 – INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	05 – UNIDADE DE EXERCÍCIO:																																																																
06 – ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA PROVIMENTO DO CARGO: ☐ ENSINO SUPERIOR ☐ ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ☐ FUNDAMENTAL	07 – HABILITAÇÃO/ CONTEÚDO:																																																																
08 – DATA E NÚMERO DA LEI QUE CRIA O CARGO E DISPÕE SOBRE A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA PROVIMENTO DO CARGO:																																																																	
09 – FORMA DE ADMISSÃO: ☐ NOMEAÇÃO ☐ DESIGNAÇÃO ☐ EFETIVAÇÃO ☐ CONTRATO	10 – ADMITIDO EM: / /																																																																
11 – REGIME: ☐ ESTATUTÁRIO ☐ CLT ☐ OUTROS:	12 – DATA DO AFASTAMENTO PRELIMINAR: / /																																																																
13 – CARGA HORÁRIA: _____ (informar a carga horária e assinalar uma das opções abaixo) ☐ DIÁRIA ☐ SEMANAL ☐ MENSAL ☐ OUTROS:	14 – DATA DA APOSENTADORIA: / /																																																																
15 – ASSINALAR COM UM “X”: ☐ DISPOSIÇÃO: ☐ COM ÔNUS ☐ SEM ÔNUS ☐ OUTROS:																																																																	
16 – COMPROVAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO: (preencher um quadro de horários para cada turno de trabalho, se for o caso) <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr style="background-color: #cccccc;"> <th style="width: 12.5%;">HORÁRIO DE TRABALHO</th> <th style="width: 12.5%;">2ª feira</th> <th style="width: 12.5%;">3ª feira</th> <th style="width: 12.5%;">4ª feira</th> <th style="width: 12.5%;">5ª feira</th> <th style="width: 12.5%;">6ª feira</th> <th style="width: 12.5%;">Sábado</th> <th style="width: 12.5%;">Domingo</th> </tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </table>		HORÁRIO DE TRABALHO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo																																																								
HORÁRIO DE TRABALHO	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo																																																										
17 - OBSERVAÇÃO:																																																																	
18 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS: Declaramos para o devido parecer sobre a situação funcional do(a) interessado(a), que as informações contidas neste formulário encontram-se corretas e de acordo com a Ficha Funcional e demais documentos existentes neste Órgão/Entidade. _____ LOCAL _____/_____/_____ DATA _____ RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES (assinatura e MATRÍCULA)																																																																	

ANEXO II

ORIENTAÇÕES E FORMULÁRIO PARA CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Estão previstos neste anexo os itens que devem ser observados pelo médico que for realizar a caracterização da deficiência e classificação do seu grau, para fim deste processo seletivo.

Item 1 - Conceito de deficiência, nos termos da legislação vigente e afeta ao tema.

O art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Considera-se:

I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em pelo menos uma das seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II – deficiência auditiva - nos termos do art. 1º da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

a) Para o cumprimento do disposto no caput do art. 1º da Lei nº 14.768/23, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

b) Além do disposto na alínea a deste item, outros instrumentos constatarão a deficiência auditiva, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual

ou menor que 60° (sessenta graus); ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

Nos termos do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais.

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
 - b) cuidado pessoal;
 - c) habilidades sociais;
 - d) utilização dos recursos da comunidade;
 - e) saúde e segurança;
 - f) habilidades acadêmicas;
 - g) lazer; e
 - h) trabalho;
- V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Item 2 - Classificação da Gravidade das Patologias.

Deficiência Auditiva:

Grau da patologia	Medição*
LEVE	Perda de 41 até 55dB
MODERADA	Perda de 56 até 70dB
GRAVE	Perda acima de 71dB

* A perda auditiva deve ser registrada nas quatro frequências para inclusão naquele grau.

Deficiência Visual:

Grau da patologia	Situação
LEVE	Visão Monocular
MODERADA	Baixa visão
GRAVE	Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60 graus, ou Cegueira.

Deficiência Física:

PATOLOGIA	CLASSIFICAÇÃO EM GRAU
Paraplegia	Grave
Paraparesia	Moderada
Monoplegia	Moderada
Monoparesia	Leve
Tetraplegia	Grave
Tetraparesia	Moderada
Triplegia	Grave
Tri paresia	Moderada
Hemiplegia	Grave
Hemiparesia	Leve
Ostomia	Leve
Amputação ou ausência de membro	Leve
Paralisia cerebral	Conforme classificação do(s) CID
Nanismo	Leve
Membros com deformidade congênita ou adquirida	Leve
Outras	Leve

Item 3 - Classificação Funcional.

Classificação funcional	Critério
LEVE	Até dois quesitos classificados com três ou mais cruces
MODERADA	De três a cinco quesitos classificados com três ou mais cruces
GRAVE	Seis ou mais quesitos classificados com três ou mais cruces.

Item 4 - Definição do Grau de Deficiência

O grau da classificação da deficiência é obtido pela conjugação da classificação da patologia e da classificação funcional, conforme tabela abaixo.

Classificação da patologia	Classificação Funcional	Grau de classificação de deficiência
Leve	Leve	Leve
Leve	Moderada	Moderada
Leve	Grave	Grave
Moderada	Leve	Moderada
Moderada	Moderada	Moderada
Moderada	Grave	Grave
Grave	Leve	Grave
Grave	Moderada	Grave
Grave	Grave	Grave

COMPROMETIMENTO FUNCIONAL, NOS TERMOS DO ITEM 3, CONSIDERADO COMO:

☐ LEVE ☐ MODERADO ☐ GRAVE A PARTIR DE: _____

Não há elementos técnicos para classificação do grau de deficiência anteriormente a esta data.

DEFINIÇÃO DO GRAU DE DEFICIÊNCIA, NOS TERMOS DO ITEM 4:

CANDIDATO APRESENTA DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA DM GRAU:

☐ LEVE ☐ MODERADO ☐ GRAVE A PARTIR DE: _____

Não há elementos técnicos para classificação do grau de deficiência anteriormente a esta data.

Fonte: Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (SCPMO/SEPLAG)